CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 68, DE 2009

Apresentada em: 22.4.2009
Aprovada em: 22.4.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, sejam solicitadas ao Prefeito Municipal providências tendentes a regularizar o uso dos imóveis residenciais urbanos, de propriedade do Município, atualmente ocupados policiais militares.

Sugere-se, para este fim, a formalização de contrato de concessão de direito real de uso com o Comando da Polícia Militar, assegurando-se que só terá direito de ocupar as moradias os policiais em atividade no Município.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, em parceria com a Associação de Promoção e Defesa Social (APRODESA), construiu três moradias destinadas ao uso de policiais militares em atividade no Município.

Acontece que, até o momento, a cessão de uso desses imóveis não foi formalizada. Não foram realizados os procedimentos administrativos necessários à legalização do uso desses bens.

Essa providência deve ser tomada o quanto antes, considerando-se que a ocupação dos imóveis teve início há mais de cinco anos.

Tal omissão caracteriza descumprimento do comando do art. 89, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual "cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, bem como o zelo e guarda, respeitada a competência da Câmara de Vereadores quanto àqueles utilizados em seus serviços."

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2009.

Lusmar

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador